RESUMO EXPANDIDO: O ABORTO COMO CRIME NO BRASIL E A DESCONSIDERAÇÃO DOS DIREITOS REPRODUTIVOS DA MULHER

Natália Manganoti Negro (PIBIC/CNPq), Gisele Mendes de Carvalho (Orientador), e-mail: nataliamnego@gmail.com e gmcarvalho2@uem.br

Afiliação da autora: Juliana Manganoti Negro e Jairo Negro

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Maringá - PR.

Ciências Sociais Aplicadas, Direito, Departamento de Direito Público

Palavras-chave: Legalização do aborto, Direitos reprodutivos da mulher, Aborto como crime no Brasil.

Resumo:

O aborto, sua legalização e relação com os direitos das mulheres é um assunto que passou a ser discutido com mais frequência no Brasil a partir dos anos 2000 e sua relevância para o ordenamento jurídico ultrapassa da esfera política, sendo também de grande importância para as discussões morais, de direitos fundamentais e também sobre a saúde pública no país. O presente estudo tem como finalidade apontar certas incoerências e relações conflituosas entre os direitos fundamentais da mulher brasileira, principalmente os reprodutivos, e os argumentos que visam manter a criminalização do aborto, descrita pelos artigos 124 a 128 do Código Penal brasileiro.

Introdução

É quase impossível não notar que, cada vez mais, as mulheres vêm conquistando o espaço que já era natural a elas na sociedade. Impossível não perceber, também, que, mesmo que Constituições, tratados e legislações por todo o mundo digam o contrário, elas não são, na prática, consideradas iguais aos homens, já que há um estigma social sobre o quê cada gênero deve ser, fazer e ter.
Dessa forma, as mulheres por todo o mundo têm reivindicado seus direitos fundamentais, sociais e reprodutivos. No Brasil, país que já reconheceu diversas vezes em tratados internacionais a importância dos direitos reprodutivos da mulher e a grande questão de saúde pública de que faz parte o aborto, ainda há empecilhos – tanto legais, quanto sociais, religiosos, morais e políticos – para a legalização do mesmo.

> "A Conferência Mundial Sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo em 1994, a qual o Estado brasileiro se comprometeu a assegurar às mulheres o controle sobre a sua fecundidade, reconhecendo o aborto como uma grave questão de saúde pública [...] e a IV Conferência Mundial da Mulher, realizada em Pequim em 1995, na qual o Estado

> brasileiro se comprometeu a assegurar o direito ao sexo sem fim reprodutivo e rever sua legislação punitiva às mulheres que se submetem ao aborto" (LOREA, 2006)

Mesmo com a criminalização na maioria de seus casos, o aborto, que é uma prática mais antiga do que o próprio país, com relatos de muitos séculos atrás, continua sendo massivamente realizado e hoje mata uma brasileira a cada dois dias, causando problemas de saúde em 50% das que abortam clandestinamente, em sua maioria negras, indígenas, com menor escolaridade e moradoras de regiões mais pobres do Brasil.

Ademais, existem três possibilidades de aborto legal, colocados a salvo pelo Código Penal de 1940 e que podem ser escolhas da gestante praticar ou não. São esses os abortos de gravidezes decorrentes de estupro, quando há risco para a vida e/ou saúde da grávida e quando o feto não tem possibilidade de vida (anencefalia). Entretanto, mesmo sendo um direito da mulher escolher nesses casos, não é o que acontece na realidade, devido a muitas discriminações, falta de informações e à recusa dos hospitais de realizar o procedimento.

Hoje, percebemos uma lenta abertura na jurisprudência e a realização de mais debates que trazem mulheres para falar sobre essa decisão que elas têm que tomar. Mesmo com a legislação ainda fechada, temos várias frentes e linhas de pensamento tanto a favor da legalização do aborto - e essas linhas estão divididas em muitas outras com mais ou menos restrições -, quanto favoráveis a manutenção de sua criminalização, visto que esse é um tema que gera muitas polêmicas e que envolve não só, como já foi dito, o corpo das mulheres e a saúde pública, mas também a potencial vida que está sendo gerada no ventre feminino.

Materiais e Métodos

A metodologia utilizada no presente estudo foi uma combinação do método hipotético-dedutivo com o teórico-empírico, tem sido realizada uma análise bibliográfica da literatura jurídica incluindo artigos publicados em revistas e periódicos qualis A1 e A2, jurisprudências, doutrinas e a própria legislação seca.

Também foram analisadas pesquisas empíricas e entrevistas, além de plebiscitos e outras convenções públicas, todas tratando das polêmicas discussões e argumentos a favor da legalização do aborto no Brasil frente aos direitos reprodutivos da mulher.

Outrossim, foram analisados dados estatísticos nacionais e internacionais sobre o tema. A análise foi elaborada de maneira crítica, dispondo de uma avaliação histórica, social e jurídica da situação do aborto como crime no país (artigos 124-128 do Código Penal brasileiro) que se opõe aos direitos já reconhecidos da mulher, e buscou entender os limites entre a proteção de uma expectativa de vida e o cumprimento de direitos efetivos da mulher dentro de uma sociedade deselvolvida com garantias de igualdade e liberdade bem estruturadas, pelo menos em âmbito teórico e legislativo.

Resultados e Discussão

A revisão bibliográfica e as análises feitas na presente pesquisa ofertaram um levantamento histórico que cava até as raízes da questão do aborto no Brasil.
Como já foi dito, os papéis de cada gênero são bastante solidificados na sociedade, inclusive na brasileira, e a moralidade vinda da Igreja Católica que reforça os padrões de poder intrínsecos na comunidade atingem principalmente o âmbito jurídico da questão do aborto, que é o que regulamenta e institucionaliza as normas que proíbem o aborto no país.
A questão, quando discutida de forma superficial e rasa, abrange os direitos do feto e do nascituro, mas quando mais aprofundadas mostram as razões desses potenciais direitos serem considerados, por uma legislação criminalizadora, soberanos aos direitos das mulheres, que já são sujeitos capazes e detentores de direitos oficiais.
São diversos direitos, como o direito à dignidade, à informação, ao próprio corpo, à liberdade, direitos reprodutivos e etc. que são violados pela criminalização do aborto em quase todas as suas circunstâncias.
A pesquisa feita abrange e estuda todas as dimensões desse tema no Brasil: a saúde pública, a economia, os direitos fundamentais da mulher – principalmente os reprodutivos – e a desigualdade social e de gênero, pilares da teoria que defende a legalização do procedimento pelo menos no primeiro trimestre de gestação.

> “essas leis foram criadas em momento de secularização, [...] os fundamentos do aborto como crime e pecado foram explicitados como sanções religiosas e ao mesmo tempo regras morais. [...] foi no contexto das nações modernas e laicas que se desenvolveu o ideário do individualismo e da noção de sujeito de direitos, contudo, nelas permanecia a desigualdade de direitos segundo o sexo. [...] impuseram restrições à habilidade das mulheres de tomar decisões razoáveis sobre sua vida sexual e reprodutiva.” (MACHADO, 2017)

Muito além de contextualizar e explicar ponto a ponto cada uma dessas faces, a pesquisa trouxe também ideias de medidas e propostas eficazes para resolver o problema no país, visto que os próprios dados de países que legalizaram o aborto no primeiro trimestre da gestação – independente de religião predominante ou sistema jurídico adotado – tiveram seus índices da prática diminuídos, e as mortes causadas pelo procedimento feito de forma clandestina praticamente anuladas.

Conclusões

A presente pesquisa me fez chegar à conclusão de que a maior razão para o aborto ainda ser criminalizado no Brasil, inclusive nos três primeiros meses de gestação, em muito pouco se relaciona com explicações biológicas ou jurídicas, mas sim com os valores sociais de cunho religioso e moral, que se desenvolveram na história do mundo e dos papéis de gênero, o que fere muitos direitos da mulher previstos na Constituição e em outras legislações.
A dominação masculina sobre o corpo feminino e, portanto, a falta concreta dos cumprimentos dos direitos das mulheres é um dos principais fatores para a criminalização ainda estar mantida de forma rígida, e isso vem de um longo

processo histórico-social onde o patriarcado instaurou o machismo estrutural, que até hoje é perceptível em diversas discussões e temas.
A morte, as complicações físicas e o abalo psicológico que atinge diversas mulheres que não tem outra opção além de abortar de forma clandestina, insalubre e insegura, seria diminuída e pelo menos amenizada com a legalização do procedimento no primeiro trimestre da gestação, assim como já foi comprovado em países onde abortar é, além de legal, um direito da mulher.
A legalização do aborto ainda é uma realidade distante, mas se aproxima a cada discussão, pesquisa e caso prático que ganha a mídia e revolta a população de todas as formas. É por isso que é tão importante a reflexão e a visualização de dados e casos concretos, para que sejam analisadas todas as facetas desta questão multidisciplinar que precisa ser solucionada pelo Direito brasileiro.

Agradecimentos

Ao CNPq, que financiou minha pesquisa e tornou este trabalho possível.
À minha orientadora Gisele Mendes de Carvalho, e aos meus professores Augusto Moretti e Késia Passos, que despertaram meus interesses em análise social crítica e direito penal, além de sempre terem me feito refletir sobre a realidade que me cerca.
Aos meus pais que sempre fizeram de tudo para que eu pudesse continuar estudando e desenvolvendo meu pensamento de forma autônoma.
Aos meus avós, especialmente Jairo, que sonhou junto comigo a publicação do meu primeiro artigo.

Referências

LOREA, R. A. ACESSO AO ABORTO E LIBERDADES LAICAS. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n. 26, p. 185-201, 2006. Disponível em:https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71832006000200008. Acesso em: 23 dez. 2020.

MACHADO, L. Z. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. Cadernos Pagu, [s. l.], 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332017000200305&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 dez. 2020.